



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA  
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

**Transcrição da 145ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2019**

1 Em 09 de agosto de 2019, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TMAP) do Conselho  
3 Estadual de Política Ambiental (COPAM), na Sede Regional do Sisema -  
4 Praça Tubal Vilela, 03, Centro, Uberlândia/MG. Participaram os seguintes  
5 membros titulares e suplentes: Presidente Suplente Edno César da  
6 Silveira, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
7 Sustentável (SEMAD). Representantes do Poder Público: José Roberto da  
8 Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
9 (SEAPA); Francislane Shwedler, da Secretaria de Estado de  
10 Desenvolvimento Econômico (SEDE); Linamar Gonçalves de Souza, da  
11 Secretaria de Estado de Educação; Rugislaine Dias Alves de Zoppa, do  
12 Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA); José Carlos da Silva, da  
13 Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG); Carla Vieira Alvarenga,  
14 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA); Alan  
15 Baena Bertolla dos Santos, do Ministério Público do Estado de Minas  
16 Gerais (MPMG); 1º Tenente PM Patrício Renato Ferreira, da Polícia Militar  
17 do Estado de Minas Gerais (PMMG); Sylvio Luiz Adreozzi, Comitê da  
18 Bacia Hidrográfica (CBH Rio Araguari – PN2). Representantes da  
19 Sociedade Civil: Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves, da  
20 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Eduardo  
21 Monteiro Correa, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de  
22 Minas Gerais (FAEMG); Gervânio Luiz Pereira, da Federação dos  
23 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG);  
24 Decrie Polastrine, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de  
25 Minas Gerais (SIAMIG); Eurípedes Luciano da Silva Júnior, da Associação  
26 para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (ANGÁ); Antônio  
27 Geraldo de Oliveira, da Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do  
28 Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social (Neoambiente); Nelson  
29 Barbosa Júnior, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). **1.**  
30 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Presidente Edno César  
31 da Silveira: “Mesa diretora, nós vamos dar início a 145ª Reunião Ordinária  
32 da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do  
33 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Para darmos início,  
34 sejam todos bem vindos e vamos, de pé, acompanhar o Hino Nacional  
35 Brasileiro.” **2. ABERTURA.** Presidente Edno César da Silveira: “Abertura  
36 dessa 145ª Reunião Ordinária pelo Secretário Executivo foi encaminhada

37 para a minha pessoa através do memorando número 4 de 2019  
38 endereçado à Supram - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. A indicação  
39 para presidir a 145ª Reunião Ordinária do COPAM - Triângulo Mineiro e  
40 Alto Paranaíba foi encaminhada pelo Secretário Executivo da SEMAD  
41 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, e diz o seguinte: ‘Senhores  
42 Conselheiros, diante da impossibilidade do comparecimento do titular e 1º  
43 suplente e representante da SEMAD junto à Unidade Regional Colegiada  
44 do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o URC-TMAP do Conselho  
45 Estadual de Política Ambiental - COPAM - conforme composição  
46 estabelecida pela deliberação normativa do COPAM 1024/2016, indico o  
47 senhor Edno César da Silveira, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
48 e Desenvolvimento sustentável para presidir a 145ª Reunião Ordinária da  
49 Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba/COPAM,  
50 que será realizada no dia 9 de agosto de 2019 às 9 horas da manhã, no  
51 município de Uberlândia, Minas Gerais. Atenciosamente, Hidelbrando  
52 Canabrava Rodrigues Neto.’” **3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E**  
53 **ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Edno César da Silveira: “No item 3, nós  
54 deixamos aberto para comunicados Conselheiros e Assuntos Gerais, a  
55 palavra está aberta. Não havendo manifestação, devo informá-los que  
56 ocorreu uma mudança de cadeiras devido a reforma administrativa do  
57 estado de Minas Gerais. Saíram as cadeiras da Secretaria de Estado de  
58 Cidades e de Integração Regional e Secretaria de Estado de  
59 Desenvolvimento Agrário; e está tomando posse hoje o representante do  
60 IMA, Rugislaine Dias Alves de Zoppa, como titular e presente também no  
61 plenário Wadia de Freitas Chagas, que é 2ª suplente do IMA; e pela  
62 Secretaria de Estado da Educação, Linamar Gonçalves de Souza. Sejam  
63 todos bem vindos. Muito obrigado. Eu devo informá-los, como nós temos  
64 novos Conselheiros, nós devemos informar que a sequência da reunião  
65 existe um tempo para se manifestar, para manifestação e nós lemos por  
66 blocos os processos administrativos que vão estar em julgamento; nós  
67 lemos todos eles por bloco - nós temos 3 blocos - e as pessoas que  
68 quiserem destaque, a hora que eu termino de ler um item de um processo,  
69 manifesta o destaque que nós anotamos o destaque; depois nós  
70 voltamos em bloco àqueles que não tiveram destaque e voltamos para a  
71 pessoa que pediu destaque para se manifestar, okay? Se tiver alguma  
72 dúvida também vocês que estão presentes, podem se comunicar com a  
73 gente aqui. Também fui informado que no lugar do Thiago, pela FIEMG,  
74 está a Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves. Seja bem vinda  
75 também, Maria Eduarda. Muito obrigado.” **4. EXAME DA ATA DA 144ª RO**  
76 **DE 10/05/2019.** Presidente Edno César da Silveira: “O item 4 é o Exame  
77 da Ata da 144ª Reunião Ordinária que ocorreu no dia 10 de maio de 2019.  
78 Coloco em votação: aqueles que são contrários que se manifestem; os que  
79 são a favor, que se mantenham como estão. Aprovada a ata da 144ª

80 Reunião Ordinária por unanimidade.” **5. PROCESSOS**  
81 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA**  
82 **INTERVENÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO EM**  
83 **BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO**  
84 **OU AVANÇADO, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO**  
85 **AMBIENTAL:** Presidente Edno César da Silveira: “No item 5, nós  
86 iniciamos a leitura dos Processos Administrativos para exame de  
87 requerimento para Intervenção e aprovação de compensação em Bioma  
88 Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não  
89 vinculados ao Licenciamento Ambiental. Item **5.1** Liberium Energia  
90 Participações LTDA - Geração de Energia - Estrela do Sul/MG - PA/Nº  
91 11020000152/18 - Área Requerida: 1,6790 ha - Área Passível de  
92 Aprovação: 1,6610 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual.  
93 Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: Unidade Regional de  
94 Florestas e Biodiversidade do Alto Paranaíba. Item **5.2** Braz Basílio Prizon  
95 - Agricultura - Coromandel/MG - PA/Nº 11020000319/18 - Área Requerida:  
96 0,7686 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia:  
97 Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio.  
98 Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. Item **5.3** GTL Mineração Eireli -  
99 Mineração - Abadia dos Dourados/MG - PA/Nº 11020000040/19 - Área  
100 Requerida: 1,3305 ha - Área Passível de Aprovação: 0,7890 ha.  
101 Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração:  
102 Inicial/Médio. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. Item **5.4** Osvaldo  
103 Soares e Sá Junior - Agricultura - Monte Carmelo/MG - PA/Nº  
104 11020000459/17 - Área Requerida: 61,9787 ha - Área Passível de  
105 Aprovação: 41,8507 ha. Fitofisionomia: Cerrado e Floresta Estacional.  
106 Estágio de Regeneração: Inicial/Médio. Apresentação: URFBio Alto  
107 Paranaíba. Item **5.5** Gilberto Vilas Boas Costa – Fazenda Buriti, lugar  
108 denominado Invernada do Buriti - Agropecuária - Uberlândia/MG - PA/Nº  
109 06050000315/16 - Área Requerida: 0,4632 ha - Área Passível de  
110 Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Submontana.  
111 Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Triângulo. Não  
112 havendo manifestação ou destaque nesse bloco, nós colocamos em  
113 votação o bloco número 5. Aqueles que são contrários que se manifestem;  
114 os que são a favor que se mantenham como estão.”  
115 Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: “Abstenção por orientação  
116 da corregedoria.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e  
117 Gonçalves: “Abstenção no item 5.5 por orientação da FIEMG.” Presidente  
118 Edno César da Silveira: “Não havendo mais manifestação, o bloco está  
119 aprovado por maioria absoluta. Ia só pedir desculpa, porque eu estou com  
120 a garganta um pouco irritada hoje e me incomoda um pouco.” **6.**  
121 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO A**  
122 **INDEFERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL.”** Presidente Edno

123 César da Silveira: “Vamos ao bloco número 6... São Processos  
124 Administrativos para exame de Recurso a Indeferimento de Intervenção  
125 Ambiental. Item **6.1** Fertimax Fertilizantes Orgânicos LTDA - Mineração -  
126 Irai de Minas/MG - PA/Nº 11020000358/15 - Área Requerida: 20,0000 ha -  
127 Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Nativa. Estágio de  
128 Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. Item  
129 **6.2.** Josino Guimarães - Agropecuária - Lagoa Grande/MG - PA/Nº  
130 11030000001/19 - Área Requerida: 62,5740 ha - Área Passível de  
131 Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Apresentação: URFBio  
132 Alto Paranaíba. Portanto, vamos colocar em votação o item 6.1. Aqueles  
133 que são contrários que se manifestem; os que são favoráveis que se  
134 mantenham como estão.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos:  
135 “Abstenção.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e  
136 Gonçalves: “Abstenção.” Conselheira Decrie Polastrina: “Abstenção.”  
137 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, não havendo mais  
138 manifestação, aprovado por maioria. Destaque para o item 6.2.”  
139 Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira: “Eu quero vista do processo. Eu  
140 quero dar uma olhada em todo o processo. Sem Vista do processo...”  
141 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, processo baixado para vista.” **7.**  
142 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE**  
143 **AUTOS DE INFRAÇÃO.** Presidente Edno César da Silveira: “Vamos para  
144 o bloco número 7: Processos Administrativos para exame de Recurso de  
145 Autos de Infração. Item **7.1** Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de  
146 Minas Ltda. - Coopatos - Formulação de rações para animais - Patos de  
147 Minas/MG - PA/Nº CAP 490366/18 - AI/Nº 26133/2016. Apresentação:  
148 Supram TMAP. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Thiago Alves do  
149 Nascimento representante da FIEMG. Vitor, da Supram/TMAP:  
150 “Destaque.” Presidente Edno César da Silveira: “Item **7.2** Macedo & Souza  
151 Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Campina Verde/MG - PA/Nº  
152 CAP 437439/15 - AI/Nº 06030/2015. Apresentação: Supram TMAP. Item  
153 **7.3** Sun Produtos Químicos Ltda – Fabricação de preparos para limpeza e  
154 polimento - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 524837/19 - AI/Nº 023723/2015.  
155 Apresentação: Supram TMAP. Item **7.4** Marlene Folchini Gomes –  
156 Avicultura de corte e reprodução – Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº  
157 CAP 444385/18 - AI/Nº 026120/2016. Apresentação: Supram TMAP. Item  
158 **7.5** Mosaic Fertilizantes P&K S.A. – Barragens de contenção de  
159 rejeitos/resíduos – Tapira/MG - PA/Nº CAP 518843/19 - AI/Nº 90735/2018.  
160 Apresentação: Supram TMAP. Item **7.6** Agroindustrial Santa Juliana –  
161 Destilação de Álcool – Santa Juliana/MG - PA/Nº CAP 445254/16 - AI/Nº  
162 44491/2012. Apresentação: Supram TMAP. Item **7.7** Agroindustrial Santa  
163 Juliana – Destilação de Álcool – Santa Juliana/MG - PA/Nº CAP 445399/16  
164 - AI/Nº 51029/2010. Apresentação: Supram TMAP. Nós temos aqui a  
165 inscrição de manifestação de 3 processos: 7.4 - Marlene Folchini Gomes;

166 7.6 - Agroindustrial Santa Juliana; 7.7 também Agroindustrial Santa  
167 Juliana. Primeiramente o destaque no 7.1. Ah, não, okay, desculpe. Vamos  
168 votar os itens 7.2, 7.3 e 7.5 em bloco.” Conselheira Linamar Gonçalves de  
169 Souza: “Eu me abstenho.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos:  
170 “Abstenção.” Conselheira Rugislaine Dias Alves de Zoppa: “Abstenção.”  
171 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, não havendo mais  
172 manifestação...” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e  
173 Gonçalves: “7.2 e 7.3, contrária ao parecer... Não, é o 7.2 e 7.3 que estão  
174 sendo votados? Sim, 7.2 e 7...” Presidente Edno César da Silveira: “7.5  
175 também.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves:  
176 “E o 7.5, de acordo. 7.5 não tenho manifestação não. 2 e 3 é contrário.”  
177 Presidente Edno César da Silveira: “Mais alguém? Não havendo mais  
178 manifestação, aprovados por maioria. Agora vamos ao destaque do item  
179 7.1.” Vitor, da Supram/TMAP: “O item 7.1, retorno de vistas da FIEMG foi  
180 no sentido de contestar a correção monetária, que é aplicada segundo a  
181 Selic. No parecer de vistas da FIEMG, a entidade contesta que deveria ser  
182 corrigida a Selic a partir do julgamento do COPAM, definitividade da  
183 penalidade. Apesar do novo decreto trazer essa disposição, ele é contrário  
184 à Lei Estadual 21.735 que pelas normas da lei é superior ao decreto. A Lei  
185 21.735 traz a seguinte suposição: em seu artigo 5º, a Lei 21.735 de 3 de  
186 agosto de 2015 ela dispõe sobre a constituição de crédito estadual não  
187 tributário e fixa critérios da sua atualização. Segundo essa lei estadual,  
188 esses créditos decorrentes de Auto de Infração são não tributários, que  
189 não decorrem de tributos, decorrem de penalidades, então se aplica a lei  
190 em toda a sua forma. Os créditos não tributários decorrentes de qualquer  
191 das hipóteses que possam não vir a compor a Dívida Ativa não tributária,  
192 ressalvadas as hipóteses legais ou contratuais específicas e aquelas para  
193 as quais haja índice de correção monetária previsto, terão a correção  
194 monetária e os juros de mora calculados com base na taxa referencial do  
195 Sistema Especial de Liquidação e Custódia - taxa Selic - ou em outro  
196 critério que venha a ser adotado para a cobrança dos débitos fiscais  
197 federais - por enquanto os débitos fiscais são cobrados pela Selic. No seu  
198 parágrafo 2º, ela expõe o seguinte: a taxa Selic incide também durante o  
199 período de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário decorrente  
200 de impugnação ou recurso. Logo, mesmo a pessoa apresentando recurso  
201 ou defesa, o crédito deve ser corrigido a partir da sua lavratura, a partir da  
202 ciência dele. Isso se dá pela correção monetária, a sua incidência visa  
203 manter o poder de compra da moeda, livrando a base de cálculo - no caso,  
204 o valor da multa - da corrosão inflacionária, assim não há nenhuma  
205 majoração no valor da multa, apenas uma atualização de seu valor para  
206 que quando exigida, e se o for, mantenha seu valor real. Isso se aplica  
207 também nos Tribunais de Justiça a partir da citação do processo; não  
208 importa se você demorar 10, 15 anos, corre juros de mora a partir da sua

209 citação, então não há que se falar em correção a partir da definitividade da  
210 penalidade, e sim, a correção se dá pela Selic a partir do 21º dia da ciência  
211 do autuado acerca do Auto de Infração, mesmo pendente de recursos ou  
212 defesa cabe a correção para que não ocorra corrosão inflacionária do  
213 poder da moeda. Só isso.” Presidente Edno César da Silveira: “Colocamos  
214 o item 7.1, portanto, em votação. Aqueles que forem contrários que se  
215 manifestem; os que forem a favor...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Só  
216 para lembrar, salvo engano, nós estamos votando agora é vista, então é a  
217 primeira vista contra a segunda, então não é a favor do primeiro parecer,  
218 que é o parecer do Supram ou a favor da vista apresentada.” Presidente  
219 Edno César da Silveira: “É o parecer da Supram...” Conselheiro Sylvio Luiz  
220 Adreozzi: “Isso, é o parecer da Supram contra a vista apresentada pela  
221 FIEMG, então são os favoráveis ao parecer da Supram ou os favoráveis a  
222 vista da FIEMG.” Presidente Edno César da Silveira: “Eu acredito que seja  
223 a favor do parecer da Supram, quem for a favor; e o contrário à outra, ao  
224 parecer da FIEMG. Então a votação é o seguinte: quem for contra o  
225 parecer, que se manifeste; e quem for a favor... Só um minutinho.” Vitor,  
226 da Supram/TMAP: “O parecer da Supram foi pela improcedência do  
227 recurso; improcedência do recurso interposto mantendo a penalidade  
228 aplicada; e o parecer da FIEMG só contesta a aplicação dos juros, não  
229 entra no mérito da autuação, de outros questionamentos, é só em relação  
230 a isso. Então nós mantemos improcedência com correção conforme se dá  
231 pela Lei e está sendo aprovado, pode ser destaque também de algum  
232 Conselheiro que quiser modificar essa questão da correção.” Conselheiro  
233 Gervânio Luiz Pereira: “Senhor Presidente, só a título de informação  
234 mesmo na forma de votar, com certeza as companheiras tem dúvida igual  
235 a gente tem aqui. Nós vamos votar agora a favor do pedido de vista da  
236 FIEMG ou nós vamos votar agora...” Presidente Edno César da Silveira:  
237 “Nós vamos votar o parecer.” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “O  
238 parecer...” Presidente Edno César da Silveira: “No pedido de vista, a  
239 FIEMG manifestou só com relação a questão números juros que ele já  
240 explicou.” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Sim, sim. Nós temos que  
241 votar a favor ao pedido de vistas ou a favor do... Porque tem uma  
242 diferença, a favor ou contra?” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Pela  
243 ordem, exatamente para deixar claro o procedimento, quando é feito uma  
244 uma solicitação de vista, o que passa a ser votado é o pedido, é a vista  
245 que é apresentada, então esse parecer que está sendo votado.”  
246 Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Sim.” Conselheiro Sylvio Luiz  
247 Adreozzi: “Então ao recusar o parecer emanado pela FIEMG, nós estamos  
248 aprovando o parecer anterior que é o da...” Conselheiro Gervânio Luiz  
249 Pereira: “Da Supram.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Da Supram. É  
250 porque foi feita a concessão de vista, o que está sendo votado é o parecer  
251 da vista, é a vista apresentada, por quê? Porque a recusa dele (inaudível).”

252 Presidente Edno César da Silveira: “No O último procedimento é a vista?”  
253 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Isso... E o que está sendo votado é a  
254 vista.” Presidente Edno César da Silveira: “No Então nós temos que nos  
255 manifestar em relação à vista...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “A  
256 recusa do parecer da vista é a aceitação do parecer anterior.” Conselheiro  
257 Gervânio Luiz Pereira: “E se a gente votar a favor da vista da FIEMG, a  
258 gente está a favor da forma que eles colocaram. Se a gente votar contra, a  
259 gente vota ao parecer da Supram anterior, é isso, né, companheiro?”  
260 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “É isso, porque quando há solicitação de  
261 vista...” Quando há solicitação de vista é um contra o outro; e o que está  
262 sendo colocado agora é o parecer do solicitante, então é esse parecer que  
263 vai ser votado.” Presidente Edno César da Silveira: “Exatamente, okay. A  
264 sequência é essa mesma. Okay, entendido? Ou alguém mais quer se  
265 manifestar? Então vamos colocar em votação o resultado da vista que foi  
266 pedido pela FIEMG, okay? Quem for a favor do posicionamento da FIEMG,  
267 que se manifeste; quem for contrário, que permaneça como está. Quem for  
268 a favor da manifestação da FIEMG, que se manifeste, quem for contrário  
269 que se mantenha como estão.” Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “A  
270 favor do parecer da FIEMG.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da  
271 Cunha e Gonçalves: “A favor do parecer da FIEMG.” Conselheira Decrie  
272 Polastrina: “A favor do parecer da FIEMG.” Conselheiro José Roberto da  
273 Silva: “A favor do parecer da FIEMG.” Conselheira Rugislaine Dias Alves  
274 de Zoppa: “A favor do parecer da FIEMG.” Conselheira Linamar Gonçalves  
275 de Souza: “A favor.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos:  
276 “Abstenção.” Presidente Edno César da Silveira: “Bom, pela maioria foi  
277 reprovado a vista da FIEMG. Agora vamos a votação do parecer...” Não se  
278 identificou: (Trecho incompreensível). Presidente Edno César da Silveira:  
279 “Reprovado, nós tivemos 6 votos a favor...” Não se identificou: (Trecho  
280 incompreensível). Presidente Edno César da Silveira: “Eu falei, gente. Eu  
281 falei duas vezes para manifestar quem fosse a favor. Não se identificou:  
282 (Trecho incompreensível). Presidente Edno César da Silveira: “6 votos.  
283 Nós estamos aqui em 8, 8; 16. Não se identificou: (Trecho  
284 incompreensível). Presidente Edno César da Silveira: “Não é, a maioria  
285 venceu. Foi reprovado. Eu falei que foi reprovado. Foi reprovado. Agora  
286 nós vamos votar o parecer da Supram, okay? O item 7.1. Quem for  
287 contrário que se manifeste; quem for a favor do parecer do Supram, que  
288 permaneça como estão.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha  
289 e Gonçalves: “Contrária ao parecer da Supram.” Não se identificou:  
290 (Trecho incompreensível). Presidente Edno César da Silveira: “Bom, se  
291 vocês quiserem considerar assim, okay. Não se identificou: (Trecho  
292 incompreensível). Veja bem, nós temos duas coisas: nós temos uma  
293 manifestação deles da vista e o parecer.” Conselheiro Gervânio Luiz  
294 Pereira: “Senhor Presidente, já foi vencedor, então não tem necessidade

295 de agora eles votarem o inverso.” Não se identificou: (Trecho  
296 incompreensível). Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Foi só um item... Foi  
297 só em cima de um item.” Presidente Edno César da Silveira: “A  
298 manifestação da FIEMG é só em relação a correção.” Conselheiro Sylvio  
299 Luiz Adreozzi: “Sim, e ele foi rejeitado, portanto, mantém-se o parecer da  
300 Supram. Integral... Não tem que ser votado.” Presidente Edno César da  
301 Silveira: “O parecer da Supram tem mais itens além desse valor? Ah não,  
302 então sim, se tiver, aí sim tem que ser votado.” Conselheiro Gervânio Luiz  
303 Pereira: “Ah não, então sim, se tiver, aí sim tem que ser votado.”  
304 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Desculpe. Pela ordem, desculpe. Ao  
305 pedir vista, coloca-se todo o processo sobre a ótica. Todo o processo.  
306 Mesmo que seja apenas por causa de um item. Mesmo que seja apenas  
307 por causa de um item, todo o processo passa a estar sob vista do  
308 requerente. Ao apresentar o seu parecer, ou ele acata o parecer inicial ou  
309 ele contradita. Ele foi contradizente em parte, mesmo que seja em parte.  
310 Ao entrar em votação os pareceres, ou nós acatamos o novo parecer ou  
311 rejeitamos. Ao rejeitá-lo, automaticamente nós estamos acatando o  
312 parecer anterior. É essa a função da vista. Então ao rejeitar o parecer  
313 apresentado pela FIEMG, o parecer da SEMAD foi vencedor.  
314 Imediatamente.” Vitor, da Supram/TMAP: “Não, a Supram discorda, porque  
315 o parecer da FIEMG foi só em relação a correção, ela não entrou no mérito  
316 da ação.”  
317 Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Só uma dúvida para a gente.” Vitor, da  
318 Supram/TMAP: “Porque o recurso da cooperativa discute o mérito, discute  
319 a aplicação da autuação, ele requer a aplicação de atenuantes, tem vários  
320 pontos.” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Não, mas a vista foi só em  
321 cima do valor, então o resto entende-se que está okay...” Vitor, da  
322 Supram/TMAP: “Só da correção... Se o parecer da FIEMG fosse o todo, se  
323 tivesse levantado toda a matéria que foi levantada no recurso também, em  
324 relação ao mérito, aplicação.” Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Só  
325 para tentar ajudar. Gente, então para a pauta, para a gente caminhar,  
326 vamos votar o parecer...” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “É só votar,  
327 não tem muito...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Tenente, eu entendo a  
328 questão para nós não perdermos tempo, mas é uma questão de  
329 procedimento, porque isso se repetirá outras vezes. A questão é a  
330 seguinte: se ninguém pediu parecer de vista sobre o que a Supram  
331 emanou sobre o recurso apresentado, é porque ninguém entende que está  
332 errado o que foi apresentado.” Presidente Edno César da Silveira: “Mas  
333 nós temos que votar.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Está tendo  
334 votação nesse momento.” Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Eu  
335 concordo com o professor, mas a SUPRAM...” Conselheiro Sylvio Luiz  
336 Adreozzi: “Já foi feita a votação, inclusive. Foi feito, porque ninguém  
337 entendeu que havia necessidade de discutir o assunto.” Conselheiro



338 Gervânio Luiz Pereira: “Ele pedi vistas só em cima do valor então votou e o  
339 resto está okay...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “O resto está  
340 aprovado, esse é o procedimento do parecer de vista. O problema do  
341 parecer de vista é que é sempre colocado um contra o outro, não tem mais  
342 discussão de mérito. A discussão de mérito tem que ser feito antes. O  
343 parecer de vista é exatamente uma contradição daquilo que foi  
344 apresentado. E foi apresentado, e não foi acatado, portanto, está aceito.”  
345 Presidente Edno César da Silveira: “Professor, o seguinte: como eles  
346 manifestaram somente sobre um item e aqui são vários itens que são  
347 julgados aqui, eu acho que pode ficar uma lacuna nessa situação, porque  
348 o Conselho tem que manifestar com relação aos outros pontos do parecer  
349 da SUPRAM.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “O Conselho se  
350 manifestou...” Presidente Edno César da Silveira: “Ele se manifestou com  
351 relação ao pedido de vista, a manifestação da FIEMG.” Conselheiro Sylvio  
352 Luiz Adreozzi: “Esse é o problema do pedido de vista. Esse é um problema  
353 de pedido de vista que todo mundo tem que ter cuidado fazer a solicitação.  
354 Quando se traz o pedido de vista para a votação, é um pedido contra o  
355 outro.” Presidente Edno César da Silveira: “Tá, vamos fazer o seguinte...  
356 Eu acho que a gente tem que se estudar pelo Supram para poder voltar  
357 em uma próxima reunião e orientar o que fazer com relação a isso, porque  
358 se ela tivesse pedido vista e manifestado contra todo o processo, todo o  
359 procedimento, aí estaria okay, votado. Mas tem outros itens que alguém  
360 pode ser contrário.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Deveria ter pedido  
361 de vista no momento.” Presidente Edno César da Silveira: “Nós vamos  
362 fazer a votação nesse momento do processo e eles vão avaliar essa  
363 questão num outro procedimento numa próxima reunião. Eu acho que a  
364 gente tem que tomar uma decisão. E eu acho que a decisão é essa.”  
365 Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Presidente, então vote... vamos votar  
366 para encaminhar.” Presidente Edno César da Silveira: “Está colocado em  
367 votação. Quem for contrário que se manifeste; quem for a favor  
368 permaneça.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: “Eu sugiro que  
369 seja feito uma consulta para esclarecer isso e apresentar na próxima  
370 reunião e a gente votaria hoje para deixar sem questionamento.”  
371 Presidente Edno César da Silveira: “Exatamente o que eu sugeri, que a  
372 gente vote hoje e que eles vão fazer uma avaliação para uma próxima  
373 reunião, okay? Está em votação. Está em votação o parecer da Supram.  
374 Quem for contrário que se manifeste, quem for a favor permaneça como  
375 está.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves:  
376 “Contrária pelos motivos já mencionados.” Conselheiro Alan Baena  
377 Bertolla Dos Santos: “Abstenção. Eu só queria... Complementando aqui  
378 agora com relação a votação, é o parecer da Supram ao provimento do  
379 recurso; quem manifestar contrário está dando provimento ao recurso e  
380 não mais a questão da FIEMG, não é pontual.” Presidente Edno César da

381 Silveira: “Exatamente.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: “É  
382 todo o recurso agora. Abstenção.” Conselheiro José Roberto da Silva:  
383 “Abstenção.” Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “Contrário ao parecer  
384 da Supram.” Conselheira Rugislaine Dias Alves de Zoppa: “Abstenção.”  
385 Conselheira Decrie Polastrina: “Voto com a FAEMG e com a FIEMG.”  
386 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, não havendo mais  
387 manifestação, aprovado por maioria.” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira:  
388 “Senhor presidente, só para encerrar, para encaminhar... O senhor ouviu  
389 que a companheira da FIEMG tinha votado a favor do vista dela e contra  
390 lá; agora ela votou... Entende-se que os demais, ela já estava okay, ela já  
391 estava concordando com os demais itens, agora tem uma segunda  
392 votação e ela vota contra todos os demais itens, entendeu? Então aí é que  
393 o companheiro ali estava... Da forma que ele fez estava correto, porque  
394 eles votaram contra os demais que já estavam okay. Só para contribuir...”  
395 Presidente Edno César da Silveira: “Exatamente, é isso mesmo. Você vai  
396 manifestar sobre os outros pontos.” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira:  
397 “Sobre os outros, eles já tinham aprovado, eles não pediam vista.”  
398 Presidente Edno César da Silveira: “Nós tínhamos aprovado ou  
399 recusado...” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Então se ela não pede,  
400 ela pedia vista.” Presidente Edno César da Silveira: “Somente ao recurso  
401 dele, a vista dele.” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Eu sei, senhor  
402 presidente, mas ela pedia revista em todo o processo se ela não tivesse  
403 aprovado; ela automaticamente se concorda com os demais que ela pediu  
404 vista só no financeiro.” Presidente Edno César da Silveira: “Ela pode  
405 concordar com os demais, mas nem todo mundo concorda.” Conselheiro  
406 Gervânio Luiz Pereira: “Mas os que votaram... Eu estou falando dos que  
407 votaram a favor...” Presidente Edno César da Silveira: “Mas nós temos que  
408 fazer a votação...” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Mas tudo bem, era  
409 só para contribuir.” Presidente Edno César da Silveira: “Vamos estudar  
410 esse caso posteriormente.” Vitor, da Supram/TMAP: “Por exemplo, nesse  
411 caso concreto, foi naquela votação na 144, né? Foi colocado vistas para a  
412 FIEMG, os outros não se manifestaram, não sabem se concordam ou não.  
413 Não... Foi vistas para a FIEMG. É, a gente vai consultar isso, mas...” Vitor,  
414 da Supram/TMAP: “Se for pela lógica, mas se o promotor quisesse se  
415 manifestar...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “No momento do pedido de  
416 vistas ele requer vistas também.” Vitor, da Supram/TMAP: “Não, a vistas...  
417 Não pode estar criando não.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Sim, mas  
418 se você não concorda com teu conteúdo, você pede vista.”  
419 Vitor, da Supram/TMAP: “Não, mas você pode votar contra.” Conselheiro  
420 Sylvio Luiz Adreozzi: “Mas esse é o procedimento de vistas.” Vitor, da  
421 Supram/TMAP: “Não quero vistas, eu quero só votar contra.” Conselheiro  
422 Sylvio Luiz Adreozzi: “Mas a partir do momento que há o pedido de vistas.”  
423 Vitor, da Supram/TMAP: “Outros não votaram contra aqui sem ter vistas.”

424 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “O problema é que a partir do momento  
425 que é um pedido de vistas, é colocado um parecer contra o outro, não é...”  
426 Vitor, da Supram/TMAP: “A gente vai fazer uma consulta para o órgão  
427 colegiado de Belo Horizonte.” Presidente Edno César da Silveira: “A  
428 votação foi diferente do primeiro. Bom, agora vamos para o item 7.4 que  
429 há um pedido de manifestação de Cláudio Leocádio, está presente? Okay,  
430 você tem 5 minutos.” Cláudio Leocádio, Representante do Empreendedor:  
431 “Bom dia. Cumprimento a mesa diretora e demais Conselheiros também.  
432 Nosso objetivo aqui hoje é manifestar a respeito da insegurança jurídica  
433 que está havendo nos pareceres em relação a alguns recursos.  
434 Rapidamente, há alguns dias atrás, recebemos um recurso em que  
435 conseguimos demonstrar por meio de laudo da instituição Emater, laudo  
436 de uma professora perita da universidade federal e também demais  
437 profissionais e conseguimos nesse período arquivar o processo no  
438 Ministério Público. Trata do mesmo assunto que novamente o parecer  
439 desse caso, que é o não cumprimento de condicionante. Nesse caso  
440 citado, o Ministério Público arquivou, porque realmente cumpriu com as  
441 condicionantes, ficou provado que cumpriu; e esse processo foi  
442 encaminhado aqui para a instituição, para o órgão, e o órgão manteve a  
443 aplicação da autuação. Não diferente, esse caso reflete também  
444 exatamente isso. Nós estamos aqui falando, é um recurso que - não estou  
445 trabalhando em relação ao servidor que elaborou o recurso muito bem  
446 elaborado, poucas as vezes a gente atua em mais outros estados aqui na  
447 Federação, poucas às vezes a gente encontrou um recurso com tantas  
448 laudas, porém não se aplica ao caso concreto. Em nenhum momento, a  
449 parte, a requerente requereu - o que foi colocado aqui pode até induzir a  
450 erro os senhores - em relação a prescrição quinquenal. Isso não foi  
451 abordado em momento algum no recurso, então a prescrição quinquenal já  
452 é pacificada para ser autuada não no processo administrativo, ela depende  
453 de uma decisão definitiva que vamos a arguir isso lá no processo judicial,  
454 se for o caso. O que estamos trabalhando no recurso aqui é o prazo que  
455 realmente foi acatado e reconhecido no parecer na folha 5, onde - que  
456 peço licença para ler o parágrafo – ‘Por conseguinte há de se registrar que  
457 dada a quantidade de servidores disponíveis atualmente na SEMAG, a  
458 complexidade dos processos e a excessiva demanda por serviços  
459 ambientais acrescidos espontaneamente a partir da Lei Complementar  
460 140/2011, fica evidente que o eventual excesso de prazo para análise dos  
461 autos deste processo é medida totalmente justificável.’, não é da mesma  
462 forma que está cobrando do autuado um prazo para ser cumprido também  
463 tem que cumprir o Estado, tem que cumprir com os prazos determinados  
464 aqui, e não foi respeitado esses prazos. Novamente, a questão da  
465 prescrição intercorrente foi colocado no recurso que o autuado alega  
466 aplicação da Lei 9.873. Não é verdade, em momento algum isso foi

467 alegado. Esse prazo quinquenal jamais seria abordado nesse momento.  
468 Então isso não foi reconhecido pela banca que deu pareceristas nesse  
469 momento; e isso gera uma insegurança muito grande jurídica que a gente  
470 fica difícil dar um parecer no escritório, porque a gente não sabe o que vai  
471 acontecer. E ainda mais, aborda a questão dos requisitos necessários para  
472 o preenchimento do Auto de Infração. Isso não foi cumprido. Está aqui, foi  
473 reconhecido também no Auto de Infração que não foi cumprida a questão  
474 da, por exemplo, posso citar aqui a questão da atenuante. O próprio  
475 parecer reconhece que há atenuante a ser aplicado, e aplicou aqui, só que  
476 no Auto de Infração não consta, e isso é uma falha, tem que ser corrigida.  
477 Então a insegurança jurídica é muito grande. Para fechar, fala que não  
478 cumpriu a condicionante 7, está aqui, cumpriu com 3 meses de  
479 antecedência. Isso é um absurdo por conta que foi colocado que não  
480 cumpriu por conta de uma foto, porque a foto foi tirada pegando a área  
481 total, e eles queriam que fosse individual, isso não pode permanecer. Só  
482 para fechar, está aqui....” Presidente Edno César da Silveira: “Mais um  
483 minuto, para o senhor.” Cláudio Leocádio, Representante do  
484 Empreendedor: “Agradeço. Então o que acontece? Todas as  
485 determinações foram cumpridas, está aqui. E foi reconhecida no parecer  
486 também que foram cumpridaa. Então é inconcebível. Nós pedimos que  
487 seja convertido esse Auto de Infração em advertência. Obrigado.” Vitor, da  
488 Supram/TMAP: “Com relação ao Ministério Público ter arquivado o  
489 processo, não tem nada nos autos a respeito disso, e outra, a infração  
490 ambiental atinge 3 esferas: criminal, cível e administrativa. No nosso caso,  
491 é a infração administrativa. Criminalmente, poderia o Ministério Público ter  
492 reconhecido que não houve crime, aí é questão com o Ministério Público  
493 criminal e Civil por reparação, mas administrativamente houve sim  
494 descumprimento de condicionante, as folhas 178 e 178 - verso do recurso  
495 trouxe bem explanada, a condição 6, o prazo de cumprimento dela é  
496 12/10/2015, comprovou 12/01/2016; e a condicionante 7, o prazo para  
497 cumprimento dela é 14/04/2016, foi cumprida 12/01/2016, o verbo lá do  
498 artigo do código de condicionante, basta descumprir a condicionante ou  
499 cumprir fora do prazo, nós aplicamos literalmente, está escrito lá na  
500 codificação, a gente aplicou a multa, foi correto. Quanto a prescrição  
501 intercorrente, nós não temos dispositivo legal, inclusive foi aprovado na  
502 Assembleia o ano passado uma legislação para aplicar a prescrição  
503 intercorrente 3 anos do processo paralisado, mas o senhor governador  
504 Romeu Zema vetou a aplicação dessa legislação, e não foi derrubado esse  
505 veto, então mantém, não há que se falar em prescrição intercorrente em  
506 processo administrativo do Estado de Minas Gerais, porque não há  
507 legislação específica, isso já está sedimentado no Tribunal de Justiça, no  
508 STJ, até no STF essa discussão já foi levantada. Apenas há uma Lei da  
509 União, a Lei aplica-se a processos da União, não é uma lei Federada, ela é

510 uma Lei apenas para processo administrativo da União. O condicionante  
511 do 7, inclusive, a técnica trouxe apenas uma foto com... Depois ela vai  
512 explicar melhor, eu quero que a Ana Cláudia explique melhor essas  
513 condições do 7 que ela trouxe nos autos, mas o prazo foi descumprido.  
514 Era 14/04/2016, foi cumprido dia 12/01/2016, quer dizer, a comprovação  
515 foi 12/01. A 6 foi cumprida fora do prazo também, era 12/10/2015, foi  
516 cumprida 12 de janeiro de 2016, foi cumprida 3 meses depois, basta uma  
517 condicionante descumprida que já aplica-se o código para infração.  
518 Quanto à advertência, não há que se falar em aplicação de advertência,  
519 uma vez que a legislação traz que as infrações definidas como leve é que  
520 devem ser aplicadas advertência.” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “O  
521 que faz que essa não seja leve?” Vitor, da Supram/TMAP: “O código da  
522 infração fala que ela é grave. Código 105 - descumprir condicionante, está  
523 no decreto 44.844/2008. Ela não traz a previsão de ser leve, e só as  
524 infrações leves é que se aplica a advertência.” Presidente Edno César da  
525 Silveira: “Okay, você quer manifestar mais um minuto?” Cláudio Leocádio,  
526 Representante do Empreendedor: “Gostaria de registrar aqui quanto ao  
527 arquivamento do processo, eu deixei claro que era em outro parecer, não  
528 nesse, por isso que não está nos autos do processo. E também quanto à  
529 questão da advertência ou da notificação, foi reconhecido que trata de uma  
530 propriedade rural com menos 4 módulos fiscais, e diante disso foi dado e  
531 reconhecido o tamanho da propriedade, então diante disso caberia sim, no  
532 mínimo, a notificação para ele estar se regularizando. Quanto à imagem,  
533 não precisaria ter lavrado o auto, porque ela consta aqui que não foi  
534 cumprida, está no Auto de Infração que a condicionante 7 não foi cumprida  
535 por conta da foto. Então eu acho que todos os empreendedores que aqui  
536 estão, produtores rurais estão passando por uma situação muito difícil,  
537 trabalhando no limite, e não justifica um Auto, num valor tão exorbitante,  
538 30 mil, por uma questão meramente de 1 mês, 3 meses, porque não gerou  
539 dano, não houve dano no meio ambiente. Então, se aplicar por conta de 3  
540 meses uma multa de 33 mil por conta de uma condicionante, onde que  
541 reconhece que o produtor está devidamente regularizado e licenciado, isso  
542 eu acho que não é a melhor saída e não é o que o Meio Ambiente gostaria  
543 de estar aplicando. Obrigado.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos  
544 Santos: “Eu queria só informar se o valor fixado pela multa tem previsão  
545 normativa, porque o que a gente acha, ou o que o Meio Ambiente acha, eu  
546 queria saber, tem previsão normativa para o valor ou ele foi fixado fora do  
547 valor legal?” Vitor, da Supram/TMAP: “O decreto 44.844/2018 traz nos  
548 seus anexos as variações do mínimo e máximo da tabela de acordo com o  
549 tipo infracional, o tipo infracional era grave, o porte do empreendimento era  
550 grande, é grande, né? Porte ‘G’, você conjugando a tabela, nós aplicamos  
551 o valor mínimo, não o valor máximo, que era 33.230,89. Quanto a  
552 aplicação de atenuante, não é visto do Auto de Infração, tanto que a

553 pessoa tem a oportunidade de defesa, apresentar o direito dessas  
554 atenuantes.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: “Satisfeito.”  
555 Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Vitor, eu gostaria de um  
556 entendimento da Supram em relação a essa questão que foi levantada  
557 pelo representante do empreendimento da aplicação do instituto da  
558 notificação, que ele alega que não houve dano, né? Que a propriedade  
559 tem menos de 4 módulos fiscais e, portanto, faria jus à notificação para  
560 regularização, eu gostaria de saber qual que é o entendimento para a  
561 gente poder estar votando aqui com mais tranquilidade.” Vitor, da  
562 Supram/TMAP: “Então, por incoerência, não tem como aplicar notificação  
563 para ele, porque houve um descumprimento de condicionante que foi  
564 cumprida fora do prazo; ela foi cumprida fora do prazo, vou notificar para  
565 que?” Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Senhor presidente, conforme o  
566 representante aqui disse houve dano ao meio ambiente ou não, foi só  
567 documentalmente? Para facilitar o nosso entendimento.” Vitor, da  
568 Supram/TMAP: “O código 105 é bem claro, não cumprir condicionante ou  
569 se cumprir fora do prazo sem constatar a existência de dano ambiental; se  
570 tivesse tido dano, teria sido um plus que teria caído em outro código que o  
571 valor da multa é bem maior, que é gravíssima.” Conselheiro Gervânio Luiz  
572 Pereira: “Então não teve dano ao meio ambiente?” Vitor, da  
573 Supram/TMAP: “Não teve dano mas praticou infração.” Conselheiro  
574 Gervânio Luiz Pereira: “Satisfeito.” Vitor, da Supram/TMAP: “É igual dirigir  
575 sem carteira, não provoquei dano, mas estou dirigindo sem carteira.”  
576 Presidente Edno César da Silveira: “O técnico, equipe técnica quer se  
577 manifestar? Ana Cláudia, da Supram/TMAP: “É porque fui mencionada,  
578 né, Vitor? E só com relação ao esclarecimento a respeito da foto, a  
579 condicionante era comprovar o plantio de 45 mudas de pequi e 5 de ipê, e  
580 foi apresentado uma foto de uma única muda, então ele não cumpriu o que  
581 estava na condicionante. Existia outras formas, por exemplo, fotos  
582 georreferenciadas, foto da área toda coordenadas, com as coordenadas  
583 das mudas, mas então a única foto não tinha como comprovar o que  
584 estava determinado na condicionante, só para esclarecer esse item.”  
585 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, mais alguém? Eu já vou colocar  
586 em votação.” Conselheiro José Carlos da Silva: “Antes de colocar em  
587 votação, eu gostaria de dirigir aos colegas Conselheiros aqui a seguinte  
588 forma: eu tenho 42 anos de serviço público, não quero aqui desmerecer  
589 nenhuma atuação de colegas de profissão, de servidor público, como eu  
590 sou, mas também há de se levar em consideração a mão de ferro que o  
591 Estado impõe para alguns pequenos produtores, ou médios, ou grandes  
592 que seja, mas há de se considerar também aquilo que é crime. Aquele que  
593 cometeu o crime, eu sou o primeiro a votar um sim para aquele que  
594 comete o crime. Para aqueles que, por desleixo ou por não levar muito a  
595 sério determinadas atuações de servidores dentro das suas perspectivas

596 profissionais que se fala, suas profissões, formações, eu entendo que não  
597 relevar essa falta de, vamos falar assim, cumprir ou não as obrigações é  
598 uma posição que nós podemos levar em consideração, essa pessoa não  
599 levou a sério; mas também punir aqueles pequenos, médios ou grandes  
600 produtores e criadores de aves qualquer coisa nesse sentido, também nos  
601 preocupa porque nós prejudicamos não só um produtor, prejudicamos  
602 aquelas pessoas envolvidas no processo todo. Antes de chegar na  
603 votação, eu só queria deixar claro para nós Conselheiros aqui, que  
604 devemos votar com a nossa consciência ou devemos ter abstenção,  
605 conforme o promotor coloca aqui por orientação do superior, mas devemos  
606 entender que quando saímos daqui, nós fazemos algo importante para nós  
607 e importante para quem está do outro lado também, levando em  
608 consideração a defesa, levando em consideração o que consta nos  
609 autos... A mão de ferro, às vezes, machuca, machuca e muito. Então só  
610 isso que eu gostaria de deixar registrado aí.” Conselheiro Alan Baena  
611 Bertolla Dos Santos: “Com todo o respeito à manifestação do Conselheiro,  
612 eu queria só registrar o seguinte: nós somos aqui representantes do  
613 Estado, estamos compondo um ato administrativo, um ato da  
614 administração pública. Somos Conselheiros obviamente para julgar  
615 questões afetas à área administrativa; se fosse para julgar crime, isso seria  
616 levado a outra instância que não aqui, então nunca vai passar pelo  
617 Conselho a votação de um crime, isso não é da competência da atribuição  
618 desse Conselho. A questão aqui é justamente administrativa, como  
619 integrantes de um órgão administrativo do Estado, não compete a nós  
620 agirmos de acordo com as nossas consciências, porque daí cada  
621 Conselheiro tem o seu entendimento do que acha correto, justo, belo,  
622 necessário. Nós aqui somos, como todo agente público, escravos da lei, e  
623 temos que seguir o que está a princípio determinado. Se o decreto fixa  
624 multas - por isso eu pedi que esclarecesse se a multa está fixada dentro  
625 do parâmetro legal previsto - porque eu posso entender que a multa é  
626 excessiva, o outro Conselheiro pode entender que a multa é irrisória, e aí  
627 eu posso querer aumentar a multa, o outro quer diminuir, mas o produtor  
628 rural, o empresário, o empreendedor fica sujeito à arbitrariedade  
629 justamente por estarmos no estado de direito é que há uma  
630 regulamentação legal se essa multa é entendida como excessiva - e eu  
631 não digo que seja nem que não seja - isso tem que ser tomado os  
632 caminhos legais para discussão e redução da multa, as previsões das  
633 hipóteses de quando há uma redução, uma atenuante, isso tudo tem que  
634 estar previsto em lei, em regulamentação, sob pena da gente viver em  
635 uma tirania de que cada um decide o que acha melhor. Então só para  
636 recobrar que o Conselho que hoje integramos aqui como agentes públicos  
637 e estamos obrigados a seguir o que está previsto em lei. Obviamente que  
638 cada um tem liberdade de votação, mas o Conselho como um todo é um

639 órgão da administração pública e o descumprimento de prazos gera  
640 repercussão na atividade administrativa. Se esse Conselho, a resposta for  
641 'Tudo bem, vamos relevar aqui a multa, não vamos aplicar a infração  
642 porque descumpriu intempestivamente', mas isso obviamente se  
643 generalizado, tornado como parâmetro comum de conduta dos  
644 empreendedores inviabiliza a própria atuação da Supram, e se isentamos  
645 a multa para um, temos que isentar para todos, e aí não tem sentido fixar  
646 prazo para nenhuma condicionante." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: ". A  
647 fala do José Carlos e a fala do promotor Alan me lembram uma fala que eu  
648 tive há algumas reuniões atrás de que nós acabamos aqui envolvidos em um  
649 cipoal jurídico discutindo coisas que não são inclusive de nossa  
650 competência, e deixando aquilo que é de nossa competência, que é  
651 exatamente pensar em políticas ambientais. Então essa questão que você  
652 levanta, José Carlos, eu creio que ela tem fundamento - fundamento em  
653 tese, inclusive. Será que a mesma multa aplicada a investimentos  
654 diferentes tem a mesma repercussão do seu caráter pedagógico ou do seu  
655 caráter punitivo? Será que uma multa de 30 mil reais para um pequeno  
656 produtor e uma multa de 30 mil reais para um grande empreendimento tem  
657 o mesmo efeito? Então isso eu acho uma preocupação que nós  
658 deveríamos discutir aqui. Não porque nós temos força de transformar isso  
659 em legislação, mas nós temos a força de transformar isso em uma  
660 discussão a ser levada a órgão ambiental, porque no momento nós  
661 estamos colocados aqui para cancelar ou não as decisões que são  
662 colocadas, não exatamente perante a nossa consciência, mas perante  
663 aquilo que a lei nos permite, como foi colocado pelo promotor. Mesmo que  
664 eu não considere justo, mas a previsão legal me permite isso? Nós somos  
665 colocados cotidianamente... Na verdade toda vez que nós viemos a essa  
666 reunião, nós somos colocados perante essa dúvida. O que eu acho que  
667 nós devemos fazer é responder de uma maneira de competência,  
668 inclusive, desse Conselho é discutindo essas questões, não meramente  
669 chegando aqui para discutir recursos ou pautando no Conselho discussões  
670 a respeito disso e encaminhando aos Conselhos superiores a nossa  
671 opinião. Aí nós vamos estar fazendo aquilo que nos compete mesmo. Será  
672 que justo? Será que a atual legislação é justa? Será que ela tem o efeito  
673 pedagógico que se espera dela? Ou o caráter punitivo que também se  
674 espera dela? 30 meses, 1 ano tem o mesmo poder? Porque infelizmente o  
675 argumento apresentado, olha, foram só 30 dias, ou 60 dias, ou 90, quem é  
676 que dá o parâmetro de tempo? O parâmetro de tempo já está colocado na  
677 legislação, nós podemos não concordar com ele, mas ele está colocado.  
678 Então o que nós podemos fazer? É pensar, sei lá, numa regra de prazos  
679 atenuantes, ou uma regra de diferença de valor a partir do tamanho do  
680 empreendimento, nós podemos fazer isso exatamente para poder ter uma  
681 tranquilidade maior com a nossa consciência, porque agora é *sed lex, dura*



682 *lex*. Esse é o problema. Eu fico pensando no caso concreto agora, a  
683 apresentação da foto, foi a apresentação da foto que foi a posteriori, o  
684 plantio foi executado posteriormente ou não? Então tem uma série de  
685 coisas que não estão explicitadas, mas é o que nos chega. Será que é  
686 essa dúvida que nós temos para dar o nosso voto? Porque a questão do  
687 prazo, a questão do valor que me incomodam profundamente - e eu já  
688 coloquei isso em outras reuniões, inclusive - eu acho que nós estamos nos  
689 furtando a discutir coisas que são da nossa competência. E me incomoda  
690 mesmo, José Carlos, eu concordo com você, mas eu concordo com a  
691 colocação do Promotor Alan. Nós somos engessados exatamente por  
692 causa da função pública, né?” Vitor, da Supram/TMAP: “Quanto ao  
693 tamanho do empreendimento, ele já foi definido na DN - a DN 74, na  
694 época, e ele foi considerado de porte grande pelo tamanho do  
695 empreendimento, pelo número de ares que ele tem lá no seu plantel, né?  
696 Apesar da propriedade ser pequena, o número de ares jogou, na DN dele,  
697 como porte grande, não é porte pequeno, nem médio, e nem não passível,  
698 foi no maior porte, e conjugando a multa, por ser porte grande e por ser ela  
699 grave, deu esse valor. Se fosse um porte P, ia ser menor, se fosse inferior  
700 ou não passível... Não passível não seria, no caso, que é descumprir  
701 condicionante. Se fosse inferior, ia ser um valor menor, se tivesse sido  
702 reincidência ia ser um valor maior... Tem uma tabela, se vocês quiserem  
703 acessar o site agora a gente demonstra também. Todos os anexos tem as  
704 tabelas e as variações do mínimo e do máximo, conjugando o porte do  
705 empreendimento com a classificação da infração, se ela é leve, grave ou  
706 gravíssima, não é assim: ‘Ah, eu vou aplicar uma multa de 30 mil porque  
707 eu quero’, não. Está lá nos anexos 1, 2, 3, 4 e 5 conforme a agenda do  
708 decreto, hoje o decreto 47.383 traz como UFEMGS, não traz em reais  
709 mais, mas na época era em reais.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “.  
710 Não eu nem estava discutindo o mérito, eu estava dizendo que se nós  
711 quisermos discutir inclusive os valores constantes das atuais tabelas, nós  
712 podemos fazer isso, mas não nesse momento, é essa a minha colocação.  
713 Se nós temos dúvidas sobre a forma com que são aplicadas, nós podemos  
714 discutir isso, é um outro procedimento, essa era minha colocação. Não  
715 estava colocando em dúvida os valores apresentados pela Supram, não é  
716 essa questão.” Presidente Edno César da Silveira: “Eu acho que essa  
717 discussão teria até em um Conselho Estadual, numa esfera mais alta junto  
718 com os poderes, porque o que o Doutor Alan manifestou realmente tem  
719 sentido, porque quantos empreendimento entram aqui e em todas  
720 Suprams do Estado de Minas Gerias por dia? São dezenas. E se a gente  
721 abrir mão na questão do cumprimento de condicionantes de um  
722 empreendimento, você tem que abrir mão de todos, porque você tem regra  
723 para isso, eu acho que realmente aqui não é o foro para a gente poder  
724 discutir essa questão. Portanto, coloco em votação o item 7.4, os que

725 forem contrários que se manifestem; os que forem a favor que  
726 permaneçam como estão. Não se identificou: (Trecho incompreensível).  
727 Presidente Edno César da Silveira: “Não, contrário ao parecer da Supram,  
728 sempre a gente vota o parecer da Supram aqui nesse caso.” Conselheiro  
729 Alan Baena Bertolla Dos Santos: “Abstenção.” Conselheiro Eduardo  
730 Monteiro Correa: “Contrário à SUPRAM.” Conselheiro José Carlos da  
731 Silva: “Contrário.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e  
732 Gonçalves: “Contrário.” Conselheira Decrie Polastrina: “Contrário.”  
733 Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Se abstém.” Conselheiro José Roberto  
734 da Silva: “Abstenção.” Não se identificou: (Trecho incompreensível).  
735 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, o resultado foi que o parecer  
736 venceu por maioria, okay? Aprovado.” Conselheiro Patrício Renato  
737 Ferreira: “Senhor presidente, vai dar mais uma oportunidade para o  
738 representante aqui do empreendedor ter uma fala? Não, no próximo, que  
739 tem mais um, não tem?” Presidente Edno César da Silveira: “Não, nós  
740 temos o item 7.6 e 7.7 que o representante desistiu da manifestação.”  
741 Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Desistiu?” Presidente Edno César  
742 da Silveira: “Só isso.” Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Pode  
743 continuar que eu estou sendo demandado ali fora ali, mas eu vou  
744 aguardar. Eu aguardo.” Presidente Edno César da Silveira: “Então eu vou  
745 colocar em votação o item 7.6 e 7.7, os que forem contrários que se  
746 manifestem; os que forem a favor que permaneçam como estão. Okay, os  
747 dois itens aprovados por unanimidade. Abstenção?” Conselheiro Alan  
748 Baena Bertolla Dos Santos: “Abstenção.” Presidente Edno César da  
749 Silveira: “Okay, favorável por maioria. Okay, encerramos esses itens. **8.**  
750 **APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
751 **DO MEIO AMBIENTE - APRESENTAÇÃO: SUPRAM TMAP.** Presidente  
752 Edno César da Silveira: “Passamos para o item 8 - Apresentação  
753 Institucional: Portal da Transparência do Meio Ambiente - Apresentação:  
754 Supram TMAP.” Ilma, Supram/TMAP: “Bom dia a todos, meu nome é Ilma,  
755 eu sou Diretora Administrativa e Financeira da Supram TMAP. O que eu  
756 trouxe hoje para vocês é apresentar, na verdade, no site da SEMAD, o  
757 Portal da Transparência do Meio Ambiente. Esse Portal da Transparência  
758 do Meio Ambiente, gente, está como vocês podem ver aí na parte inferior  
759 da página, vocês podem localizá-lo, e ele traz informações de todo o  
760 SISEMA, então ele traz informação de acidentes, de acompanhamentos,  
761 de processos, acompanhamento de Autos de Infração, ele fala sobre  
762 parques, declaração de carga poluidora, então assim, foi uma juntada de  
763 vários itens, uma concentração para favorecer o acesso à população e um  
764 dos itens que eu posso mostrar aí para vocês agora, é, por exemplo, o  
765 item de Autos de Infração. Já está também nesse portal o acesso ao  
766 controle de Autos de Infração e a gente basta colocar o número do Auto de  
767 Infração, o ano dele, efetuar a pesquisa e vocês vão ter as informações

768 desse Auto. Nesse caso aí, esse Auto que foi consultado é o primeiro Auto  
769 que consta na pauta nossa aí hoje. Tem também disponível a decisão dos  
770 Autos de Infração: Autos de Infração - Decisão. Para a decisão, eu preciso  
771 ter realmente o número do Auto de Infração, o que não ocorre quando eu  
772 vou fazer a consulta apenas de buscar um Auto de Infração para conhecer  
773 o Auto de Infração. Para conhecer o Auto de Infração, eu posso fazer as  
774 consultas através do nome, através do CPF, mas para o resultado que é a  
775 decisão, eu busco pelo número do Auto de Infração. Então vocês verão aí  
776 a decisão que resultou no julgamento desse Auto de Infração. Vamos  
777 passar agora para os acompanhamentos. Esses acompanhamentos,  
778 gente, também são as decisões de todos os processos de licenciamento  
779 ambiental. Na verdade, o que que acontece nesse portal? Ele foi  
780 disponibilizado aí para a concentração de dados e ele joga para a gente  
781 para os sites corretos. No caso aí ele lançou para a gente o site dos  
782 sistemas, de todos os sistemas da SEMAD que resulta na consulta dos  
783 processos administrativos já julgados. Então nós temos aí a decisão de um  
784 processo, certo? E vocês verão os dados do processo e podem também  
785 visualizar. Na visualização consta o parecer e o certificado desse Auto.  
786 Então o que que esse Portal trouxe para a gente? Ele trouxe a junção de  
787 várias informações para facilitar a vida do cidadão, okay? Então vocês são  
788 nossa fonte de reportar as nossas informações através desse Conselho, e  
789 a gente está passando para vocês a fim de fazer essa divulgação desse  
790 site, desse Portal aí que vai trazer várias informações de todas as casas,  
791 da FEAM, do IGAM, do IEF, aí é para conhecimento de todos vocês. E a  
792 ideia, gente, do site é ampliar ainda mais alguns outros itens que ainda  
793 estão em estudo, por exemplo, a outorga está ali já, já tem mencionado ali,  
794 mas ela ainda não está totalmente implantada, mas no site do IGAM ela já  
795 está funcionando, está okay? Muito obrigada.” Presidente Edno César da  
796 Silveira: “Okay, Ilma, muito obrigado. Essa é uma ferramenta de  
797 informações interessante para que as pessoas possam pesquisar o  
798 andamento de todos os procedimentos dentro da Secretaria Estadual de  
799 Meio Ambiente. Muito bom mesmo.” **09. ENCERRAMENTO.** Presidente  
800 Edno César da Silveira: “Okay, não havendo mais manifestação,  
801 declaramos encerrada a 145ª Reunião Ordinária do COPAM - Triângulo  
802 Mineiro e Alto Paranaíba. Desejo a todos um final de semana muito bom,  
803 com saúde e paz e um retorno também em paz. Próxima reunião ainda  
804 não foi marcada, né? Um abraço, boa viagem a todos, um bom retorno.  
805 Obrigado.”

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

## **APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO**

---

**Presidente Diogo Soares de Melo Franco**